



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 5 |
| Portarias | 7 |
| Atos Administrativos | 7 |
| Convênios | 7 |
| Licenciamentos | 9 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.233, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio às entidades assistenciais do Município, na forma abaixo especificada:

| ENTIDADE | VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$ |
|--|-----------------------------|
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES | 828.776,61 |

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo são provenientes das emendas impositivas para o exercício de 2025, para ser repassado à entidade acima especificada conforme plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 30 de dezembro de 2025, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei, obedecendo as legislações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de agosto de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 3 de 12

LEI Nº 4.234, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 244.901,60** (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

| Suplementação (+) | | | | 244.901,60 |
|---------------------|----|-----|---|--|
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS | |
| | | 900 | 10.301.1017.2018.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 18.901,60 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 305 003 | Transformação Digital no SUS |
| | | 901 | 10.301.1017.2018.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 17.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 305 003 | Transformação Digital no SUS |
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS | |
| | | 903 | 10.302.1017.2137.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 9.000,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 310 000 | SAÚDE-GERAL |
| 02 | 11 | 01 | SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO | |
| | | 902 | 26.451.0044.1038.0000 | Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas 200.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |
| | | | 100 136 | Recap - Demanda 92310 - SGRI |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 de fonte 02-estadual; superávit financeiro no valor de R\$ 35.901,60 de fonte 05 - federal; e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 4 de 12

| | | | | |
|------------------|-----|-----------------------|--|------------------|
| Anulação: | | | | -9.000,00 |
| 02 | 16 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME | |
| | 529 | 12.361.1027.2092.0000 | Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica | -9.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a adequação no orçamento para o Departamento de Saúde convênio SUS e dotação para obras de recapeamento asfáltico.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de agosto de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 5 de 12

Decretos

1

DECRETO Nº 4.582, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.234, de 08 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 244.901,60** (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

| Suplementação (+) | | | | 244.901,60 |
|---------------------|----|-----|---|--|
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS | |
| | | 900 | 10.301.1017.2018.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 18.901,60 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 305 003 | Transformação Digital no SUS |
| | | 901 | 10.301.1017.2018.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 17.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |
| | | | 305 003 | Transformação Digital no SUS |
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS | |
| | | 903 | 10.302.1017.2137.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 9.000,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| | | | 01 | TESOURO |
| | | | 310 000 | SAÚDE-GERAL |
| 02 | 11 | 01 | SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO | |
| | | 902 | 26.451.0044.1038.0000 | Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas 200.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |
| | | | 100 136 | Recap - Demanda 92310 - SGRI |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 de fonte 02-estadual; superávit financeiro no valor de R\$ 35.901,60 de fonte 05 - federal; e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 6 de 12

2

Anulação: -9.000,00

| | | | | | |
|----|-----|----|----------------------------------|--|-----------|
| 02 | 16 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME | | |
| | 529 | | 12.361.1027.2092.0000 | Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica | -9.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a adequação no orçamento para o Departamento de Saúde convênio SUS e dotação para obras de recapeamento asfáltico.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de agosto de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 7 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 9.702, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR A PROVA DE CONCEITO - ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. NOMEAR a senhora **DULCE HELENA VIEIRA GERCO**, RG nº 18.254.013-3, e os senhores **MATHEUS DA SILVA STORTI**, RG nº 48.978.759-9 e **OSMAR PERES DE MELO**, RG nº 18.507.275-6; para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão especial para aplicação da Prova de Conceito - Análise das Amostras, apresentadas no Processo de Licitação nº 112/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico através do voo, com extensão de 1 km a mais ao redor do perímetro urbano do município; imagens georreferenciadas (360º) das vias e das unidades, vetorização das unidades imobiliárias e fornecimento de cessão de licença de uso por prazo definitivo de sistema de informações geográficas (SIG), integrado ao sistema tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de implantação e treinamento, classificação dos imóveis com elementos pré-definidos pelo município de Guararapes/SP.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2025, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade

Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de investimento para custeio para pagamento de material de consumo. Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da

subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o

disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 4.233 de 08 de agosto de 2025.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 08 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 8 de 12

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 9 de 12

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-477-00002-1-3**

DATA DE VALIDADE: **07/08/2026**

Nº PROCESSO: **118/2000-GPES**

Nº PROTOCOLO: **1070/2025**

DATA DO PROTOCOLO: **28/07/2025**

SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **DROGARIA CENTRAL DE GUARARAPES LTDA -ME**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **DROGARIA FARMACENTRO**

CNPJ / CPF: **53.740.189/0001-15**

LOGRADOURO: **Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,**

NÚMERO: **374**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO (03-277)**

MUNICÍPIO: **GUARARAPES**

CEP: **16700-000**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUCILENE REGINA GUERRA MARTINS**

CPF: **07861797830**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **NELSON VALSALOBRE MARTINS**

CPF: **49692461815**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **34.083**

UF: **SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 10 de 12

| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
|--|------------------------------|
| Nº CEVS: 351820601-477-000002-1-3 | DATA DE VALIDADE: 07/08/2026 |
| CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS | |
| CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO | DISPENSAR MEDICAMENTOS |
| MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL | DISPENSAR MEDICAMENTOS |

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/08/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 11 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de GUARARAPES

| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
|--|--------------------------------------|
| Nº CEVS: 351820601-477-000041-1-1 | DATA DE VALIDADE: 07/08/2026 |
| Nº PROCESSO: 047/2025 | DATA DO PROTOCOLO: 07/08/2025 |
| Nº PROTOCOLO: 1124/2025 | |
| SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA | |
| AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS | |
| OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO | |
| ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA | |
| DETALHE: | |
| RAZÃO SOCIAL: JUVENCIO MENDES SANTANA & FILHOS LTDA | CNPJ ALBERGANTE: |
| NOME FANTASIA: DROGARIA ULTRAPOPOPULAR | |
| CNPJ / CPF: 48.466.965/0002-81 | NÚMERO: 1163 |
| LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO | |
| COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: centro | |
| MUNICÍPIO: GUARARAPES | UF: SP |
| CEP: 16700-013 | |
| PÁGINA DA WEB: | |
| RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO AURÉLIO SATO POE SANTANA | CONSELHO REGIONAL: CRF |
| CPF: 29601116800 | UF: SP |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30.757 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO AURÉLIO SATO POE SANTANA | CONSELHO REGIONAL: CRF |
| CPF: 29601116800 | UF: SP |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30.757 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DELAIR BATISTA JÚNIOR | CONSELHO REGIONAL: CRF |
| CPF: 36486535806 | UF: SP |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53.455 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2070

Página 12 de 12

| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
|--|------------------------------|
| Nº CEVS: 351820601-477-000041-1-1 | DATA DE VALIDADE: 07/08/2026 |
| CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS | |
| CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO | DISPENSAR MEDICAMENTOS |
| CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL | |
| CATEGORIA: ENTORPECENTES | |
| CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS | |

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/08/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 064a-6f86-e352-a230-78

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 2070, ano X, veiculado em 08 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO HENRIQUE LEAL (CPF ***068928**) em 08/08/2025 às 11:33:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/064a-6f86-e352-a230-78>